



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 23 de setembro de 2021



Série

Número 173

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 875/2021

Autoriza a entidade denominada APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., a alienar diversas viaturas.

Resolução n.º 876/2021

Prorroga o período de permanência de uma EMIR no Porto Santo até ao dia 26 de setembro de 2021.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 630/2021

Autoriza a redistribuição e alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 364/2021, de 30 de junho, relativos à aquisição de reagentes e consumíveis para testes PCR SARS-CoV-2 com colocação de equipamento em regime de contrato de comodato, para o Serviço de Patologia Clínica do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, pelo prazo de 1 ano, com o preço base global de EUR 3.869.998,50.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Portaria n.º 631/2021

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos ao Protocolo a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, e a Associação Living Care, com vista a assegurar o reforço da capacidade instalada da rede social de equipamentos oficiais através da utilização plena da capacidade instalada no estabelecimento integrado denominado por Lar de Idosos de Câmara de Lobos, e assegurar a continuidade das respostas sociais prosseguidas que abrangem o alojamento residencial de 60 utentes, e de centro de dia de 30 utentes, até ao valor global de € 4.182.408,00.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 632/2021

Procede a alteração dos n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 141/2008, de 29 de agosto, que autoriza a redistribuição dos encargos relativos à obra de "LIGAÇÃO AO RIBEIRO DA ALFORRA E LIMOEIRO - CÂMARA DE LOBOS" - Processo n.º 158/2008.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 875/2021**

Considerando que nos termos do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2007/M, de 17 de abril, depende de autorização prévia do Governo Regional da Madeira, a alienação ou oneração de bens e direitos das empresas em que a Região Autónoma da Madeira tenha uma influência dominante;

Considerando que, nos termos do artigo 1.º do referido diploma, a Região Autónoma da Madeira detém uma influência dominante sobre a sociedade APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.;

Considerando que, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto, a APRAM - Administração

dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., é uma empresa sob tutela da Secretaria Regional de Economia;

Considerando que, em cumprimento do disposto no artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2007/M, de 17 de abril, o Conselho de Administração da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., solicitou ao Governo Regional da Madeira, através da respetiva tutela, autorização para a venda das referidas viaturas;

Considerando que os motivos invocados para se proceder à venda das mesmas, são que, dado o período de vida útil, deixaram de reunir as condições para serem utilizadas no desenvolvimento da atividade a prosseguir por aquela sociedade;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 16 de setembro de 2021, resolve autorizar a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., a alienar as viaturas a seguir identificadas:

Viatura	Modelo	Matrícula	Ano de Aquisição	Local onde pode ser visitado	Preço Base Unitário
Peugeot	407	92-85-ZJ	2005/01	Porto do Funchal	1.792,60€
Audi	A3	63-84-PB	2000/02	Porto do Funchal	983,43€
Renault	Clio	46-BQ-03	2006/05	Porto do Funchal	700,00€
Hyundai	H1	52-BQ-66	2006/05	Porto do Funchal	550,00€

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 876/2021

Considerando que através da Resolução do Conselho do Governo n.º 1146/2020, publicada no JORAM, I série, n.º 233, de 11 de dezembro de 2020, o Governo Regional autorizou os termos da missão da EMIR no Porto Santo para 2021, definindo designadamente, os períodos de permanência naquela ilha durante a altura de inoperacionalidade do navio Lobo Marinho e nos períodos de maior afluência de população;

Considerando que por via da supracitada Resolução, a permanência da EMIR no período estival termina no dia 19 de setembro de 2021;

Considerando que a Ilha do Porto Santo foi em 2021 um dos principais destinos turísticos, registando taxas de ocupação consideráveis que têm vindo a se estender até ao final do mês de setembro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de setembro de 2021, resolve:

1. Prorrogar o período de permanência de uma EMIR no Porto Santo até ao dia 26 de setembro de 2021.
2. Os encargos decorrentes desta deslocação estão estimados em 15.500,00 € (quinze mil e quinhentos euros), calculados com base no Despacho Conjunto n.º 100/2017, de 6 de julho, das Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Inclusão e Assuntos Sociais, publicado no

JORAM, II série, n.º 119, suplemento, de 7 de julho de 2017, os quais estão previstos na rubrica 01.01.09.00.00 FF 522 do orçamento do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM para o ano de 2021.

3. Estes encargos contemplam para além da remuneração da EMIR, constituída por um médico e um enfermeiro em permanência, os encargos associados à sua operacionalidade, designadamente, as deslocações do pessoal, dos equipamentos e refeições.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**Portaria n.º 630/2021**

de 23 de setembro

Dando cumprimento ao disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional,

através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 364/2021, publicada no JORAM, I série, n.º 117, de 30 de junho de 2021, relativos à aquisição de reagentes e consumíveis para testes PCR SARS-CoV-2 com colocação de equipamento em regime de contrato de comodato, para o Serviço de Patologia Clínica do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, pelo prazo de 1 (um) ano, com o preço base global de EUR 3.869.998,50 (três milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e oito euros e cinquenta cêntimos), isento de IVA, na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2021 € 964.848,94;
Ano Económico de 2022€ 2.905.149,56.

2. A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista na fonte de financiamento 712, classificação económica D.02.01.09, do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM para 2021.
3. Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.
4. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 17 dias do mês de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel de Câmara Ramos

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Portaria n.º 631/2021

de 23 de setembro

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela e pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos ao Protocolo a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, e a Associação Living Care, com vista a assegurar o reforço da capacidade instalada da rede social de equipamentos oficiais

através da utilização plena da capacidade instalada no estabelecimento integrado denominado por Lar de Idosos de Câmara de Lobos, e assegurar a continuidade das respostas sociais prosseguidas que abrangem o alojamento residencial de 60 utentes, e de centro de dia de 30 utentes, até ao valor global de 4.182.408,00 €, (quatro milhões, cento e oitenta e dois mil e quatrocentos e oito euros), encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2021 € 348.534,00
Ano Económico de 2022 € 1.394.136,00
Ano Económico de 2023 € 1.394.136,00
Ano Económico de 2024€ 1.045.602,00

2. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
3. As verbas necessárias para o ano económico de 2021 estão inscritas no orçamento da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, na Classificação orgânica 48 9 50 01 01, Classificação funcional 109, Classificação económica D.04.07.01.Y0.SA, Fonte 387, Programa 049, Medida 020, Centro Financeiro M100802.
4. As verbas necessárias para os anos económicos de 2022 a 2024 serão inscritas no orçamento da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania.
5. A presente Portaria produz efeitos imediatos.

Secretarias Regionais das Finanças e de Inclusão Social e Cidadania, no Funchal, aos 22 dias do mês de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Augusta Ester Faria de Aguiar

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 632/2021

de 23 de setembro

Através da Portaria n.º 141/2008, de 29 de agosto, procedeu-se à distribuição dos encargos relativos à obra de “LIGAÇÃO AO RIBEIRO DA ALFORRA E LIMOEIRO - CÂMARA DE LOBOS” - Processo n.º.158/2008.

Essa portaria foi posteriormente alterada pelas Portarias n.º 108/2009, de 27 de agosto, n.º 369/2018, de 6 de setembro, n.º 40/2019, de 19 de fevereiro e n.º 546/2020, de 10 de setembro.

Havendo necessidade de efetuar uma alteração à referida Portaria n.º 141/2008, de 29 de agosto, manda o Governo Regional pelo Secretário Regional das Finanças e pelo Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas o seguinte:

1. Os n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 141/2008, de 29 de agosto, passam a ter a seguinte redação:

“1. Os encargos orçamentais relativamente a trabalhos executados e por executar, não incluídos em acordos de regularização de dívida, previstos para a “LIGAÇÃO AO RIBEIRO DA ALFORRA E LIMOEIRO - - CÂMARA DE LOBOS”, processo n.º 158/2008, no valor global de € 6.354.657,30 ao qual será acrescido IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2008	€ 0,00
Ano económico de 2009	€ 0,00
Ano económico de 2010	€ 0,00
Ano económico de 2011	€ 0,00
Ano económico de 2012	€ 348 959,99
Ano económico de 2013	€ 0,00
Ano económico de 2014	€ 0,00
Ano económico de 2015	€ 24 750,00
Ano económico de 2016	€ 0,00
Ano económico de 2017	€ 0,00
Ano económico de 2018	€ 600 452,73
Ano económico de 2019	€ 788 593,08
Ano económico de 2020	€ 491 901,50
Ano económico de 2021	€ 399 996,10
Ano económico de 2022	€ 3 175 560,55
Ano económico de 2023	€ 524 443,35

2. A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica da Secretaria 52 Capítulo 50

Divisão 02 Subdivisão 02, Projeto 51991, Fonte de Financiamento 392 e classificação económica 07.01.04.S0.00 do Orçamento da RAM para 2021.”

2. A verba necessária para os anos económicos de 2022 e 2023 será inscrita nas respetivas propostas de orçamento da RAM para 2022 e 2023.
3. Os encargos orçamentais no valor de € 2.234.833,27, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, respeitantes a trabalhos já executados, foram incluídos nos acordos de regularização de dívida n.º 4/VP/2010, de 30/12/2010, 14/VP/2010, de 30/12/2010 e 4/VP/2014, de 07/08/2014, sendo que no caso deste último, os encargos encontram-se previstos no ano económico de 2014, da Portaria n.º 139/2014, publicada no *Jornal Oficial* n.º 121, I Série, de 11 de agosto.
4. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2021/09/20.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)